



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Gerência de Infraestrutura e Conectividade

Plano

ANEXO - C

PLANO DE IMPLANTAÇÃO - Lote 2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A CONTRATADA, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA III DO CONTRATO PRO.00.8496 FIRMADO PELAS PARTES EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO PRO.00.8496

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente **PRODESP**, e de outro lado a **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais ao final nomeados e assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo cada uma delas referida, isoladamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, já qualificadas no **CONTRATO PRO.00.8496**, contrato firmado pelas Partes em 26 de setembro de 2025, têm, entre si, justo e acordado definir o presente **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**, através do qual são definidas as condições para a execução do conjunto de atividades relativas à construção da infraestrutura para a prestação do Serviço de Acesso à Internet Banda Larga (SAI-BL) e do Serviço de Acesso à Internet Banda Larga Itinerante (SAI-BLI) nas Unidades dos Órgãos/Entidades Signatários (OES), que integram ou vierem a integrar a Rede Intragov, conforme disposto no Contrato.

I - OBJETO

1.1 O objeto do Plano de Implantação é o estabelecimento das condições para a execução, pela CONTRATADA e pela PRODESP, das atividades relativas à construção de infraestrutura para a prestação do SAI-BL e do SAI-BLI, previsto no contrato PRO.00.8496, bem como a definição do cronograma para sua execução no período de implantação, em acordo com os condicionantes relacionados na Cláusula III do Contrato.

1.2 O período de implantação corresponde ao período compreendido entre a data de assinatura deste Plano e a data da conclusão das atividades previstas no cronograma de sua execução.

1.3 Os termos e condições estabelecidos neste instrumento complementam ou esclarecem as disposições contidas no Contrato, mas não prevalecem sobre as mesmas. Em caso de divergência ou dificuldade de interpretação entre os termos ou siglas desse Plano e aqueles do Contrato, prevalecerão os do Contrato.

II - ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

2.1 Para a administração do processo de implantação, o cronograma de execução do Plano de Implantação, apresentado no Capítulo V deste documento, contempla as atividades relativas à construção de infraestrutura para a prestação dos serviços SAI-BL e SAI-BLI, tendo sido elaborados pela CONTRATADA e pela PRODESP.

2.2 A implantação dos serviços para as Unidades compreende a implantação de toda a infraestrutura necessária à prestação de cada um dos serviços SAI-BL e SAI-BLI, dentro das condições estabelecidas no presente Contrato.

2.3 Cabe à CONTRATADA a coordenação das atividades de implantação dos serviços SAI-BL e SAI-BLI prestados na Unidade, devendo para isso interagir, quando necessário, com o responsável do órgão para o qual é prestado o serviço.

2.4 A implantação dos serviços SAI-BL e SAI-BLI para as Unidades e seu respectivo aceite devem ser realizados pelo OES, conforme cronograma apresentado no Capítulo V deste documento.

2.5 A implantação do SAI-BL no PoP 1 e no PoP 2 do AS-GESP deve ser realizada com todos os recursos necessários após a assinatura do Contrato, incluindo a solução de monitoramento.

2.6 A CONTRATADA deve atender aos parâmetros de qualidade estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviços / SLA (Lote 2), Capítulo VII das Especificações Técnicas deste Contrato, desde o início da implantação do serviço.

2.6.1 A Administradora da Rede e Serviços executará os procedimentos de apuração do SLA desde o início da implantação do serviço, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Contrato.

2.7 A administração do processo de implantação é de responsabilidade conjunta do Administrador da Rede e do Gestor da Rede, conforme disposto na Cláusula III do Contrato, devendo ser acompanhado por suas respectivas equipes. Este tema deve ser objeto de reuniões periódicas entre Administrador e Gestor da Rede, visando o cumprimento das metas deste Plano. As atividades incluem:

2.7.1 Acompanhamento contínuo das atividades pelas respectivas equipes responsáveis.

2.7.2 Reuniões periódicas para avaliar progresso, discutir ajustes necessários e garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

2.7.3 Essas reuniões devem ser documentadas em atas que detalhem os avanços, pendências e decisões tomadas.

III - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

3.1 As atividades a cargo da CONTRATADA são as que constam dos subitens que seguem, sempre atendendo ao disposto no Contrato.

Para o SAI-BL e SAI-BLI:

3.1.1 Elaboração e revisão da documentação técnica dos links para interligar o seu *backbone* Internet aos PoP 1 e 2.

3.1.2 Implantação dos links para interligar o seu *backbone* Internet aos PoP 1 e 2.

3.1.3 Elaboração e revisão da documentação técnica de implantação do SAI-BL e do SAI-BLI nas Unidades dos OES, conforme disposto no Capítulo VI – Descrição do Serviço de Acesso à Internet Banda Larga.

3.1.4 Fornecimento de informações de campos necessários a serem implementados no SAOG para a ativação dos SAI-BL e SAI-BLI.

Para Integração entre Serviços (SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN)

3.1.5 Apresentação da documentação técnica da Integração entre Serviços SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN e como será executada, incluindo o fornecimento de caderno de testes, com a finalidade de demonstrar a conformidade com as especificações técnicas requeridas para esta integração.

3.1.6 A documentação técnica da Integração entre Serviços SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN deve ser elaborada de forma colaborativa com as CONTRATADAS dos demais lotes.

3.1.7 Execução do caderno de testes, com a finalidade de demonstrar a conformidade com as especificações técnicas requeridas para esta integração.

Para o Monitoramento:

3.1.8 Elaboração e revisão da documentação técnica da disponibilização de um portal WEB de monitoramento com informações essenciais de disponibilidade e utilização atualizadas do serviço de cada acesso à Internet (enlace e CPE) contratado, conforme disposto no Capítulo X Monitoramento Dos Acessos e Rede Internet Banda Larga (Lote 2), das Especificações Técnicas do Contrato.

3.1.9 Configuração e ativação dos recursos de monitoramento do SAI-BL e do SAI-BLI através do portal WEB, conforme disposto no Capítulo X Monitoramento Dos Acessos e Rede Internet Banda Larga (Lote 2), das Especificações Técnicas do Contrato, inclusive dos links de interligação do *backbone* Internet da CONTRATADA aos acessos do PoP 1 e PoP 2.

Para o Fornecimento de Informações:

3.1.10 Fornecimento, pela CONTRATADA à Administradora da Rede e Serviços, das informações cadastrais dos usuários da CONTRATADA que utilizarão o SAOG.

3.2 As atividades a cargo da PRODESP são as que constam dos subitens que seguem, sempre atendendo ao disposto no Contrato.

Para o SAI-BL e SAI-BLI:

3.2.1 Análise e aprovação da documentação técnica dos links para interligar o seu backbone Internet ao PoP 1 e 2.

3.2.2 Aceite da implantação dos links para interligar o seu backbone Internet aos PoP 1 e 2.

3.2.3 Análise e aprovação da documentação técnica para a implantação do SAI-BL e do SAI-BLI nas Unidades dos OES.

Para Integração entre Serviços (SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN)

3.2.4 Revisão da documentação técnica da Integração entre Serviços SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN e como será executada, incluindo o fornecimento de caderno de testes, com a finalidade de demonstrar a conformidade com as especificações técnicas requeridas para esta integração.

3.2.5 Análise e aprovação da revisão e aceite da execução do caderno de testes, com a finalidade de demonstrar a conformidade com as especificações técnicas requeridas para esta integração.

Para o Monitoramento:

3.2.6 Análise e aprovação da documentação técnica e aceite da disponibilização de um portal WEB de monitoramento com informações essenciais de disponibilidade e utilização atualizadas do serviço de cada acesso à Internet (enlace e CPE) contratado, conforme disposto no Capítulo X Monitoramento Dos Acessos e Rede Internet Banda Larga (Lote 2), das Especificações Técnicas do Contrato.

3.2.7 Fornecimento das informações, análise e realização de teste e aceitação com relação ao monitoramento dos serviços SAI-BL e SAI-BLI pela equipe PRODESP, inclusive dos links de interligação do *backbone* Internet da CONTRATADA aos acessos do PoP 1 e PoP 2.

Para o Fornecimento de Informações:

3.2.8 Cadastramento dos usuários da CONTRATADA que utilizarão o SAOG.

3.2.9 Geração e fornecimento dos ID a serem utilizados no SAI-BL e no SAI-BLI para fins de registro de incidentes e avaliação de desempenho.

IV - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA AS UNIDADES

4.1 A ativação dos serviços prestados para as Unidades, no escopo deste plano, abrange os ID ativos na Rede Intragov (provida pelo Contrato PRO.00.8048) indicados pela PRODESP, e deve ser realizada de acordo com as solicitações de ativação registradas.

4.2 A implantação do SAI-BL ou SAI-BLI da CONTRATADA deve ser realizada sem prejuízo do funcionamento normal da Unidade (UP ou UC), minimizando o impacto na comunicação entre elas

e na disponibilidade das aplicações utilizadas na Rede Intragov.

4.3 A CONTRATADA deve agir diligentemente de modo a minimizar o período de interrupção na comunicação de uma Unidade para a execução da implantação e da interligação aos meios de comunicação SCM e SDWAN disponíveis na Unidade.

4.4 A CONTRATADA deve envidar os melhores esforços para concluir a implantação dos serviços conforme os prazos estabelecidos no SLA.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

5.1 A tabela que segue apresenta o cronograma de **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO** para o SAI-BL e SAI-BLI, correspondentes aos itens 3.1 e 3.2:

ITEM	SAI-BL e SAI-BLI – A CARGO DA CONTRATADA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.1.1	Elaboração e revisão da documentação técnica dos links para interligar o seu <i>backbone</i> Internet aos PoP 1 e 2	13/10/2025	14/12/2025
3.1.2	Implantação dos links para interligar o seu <i>backbone</i> Internet aos PoP 1 e 2	27/10/2025	25/12/2025
3.1.3	Elaboração e revisão da documentação técnica para a implantação do SAI-BL e do SAI-BLI nas Unidades dos OES	13/10/2025	14/12/2025
3.1.4	Fornecimento de informações de campos necessários a serem implementados no SAOG para a ativação dos SAI-BL e SAI-BLI	27/10/2025	14/11/2025

ITEM	SAI-BL e SAI-BLI – A CARGO DA PRODESP	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.2.1	Análise e aprovação da documentação técnica dos links para interligar o seu <i>backbone</i> Internet ao PoP 1 e 2	15/12/2025	19/12/2025
3.2.2	Aceite da implantação dos links para interligar o seu <i>backbone</i> Internet aos PoP 1 e 2	26/12/2025	31/12/2025
3.2.3	Análise e aprovação da documentação técnica para a implantação do SAI-BL e do SAI-BLI nas Unidades dos OES	15/12/2025	19/12/2025

5.2 A tabela que segue apresenta o cronograma de **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO para Integração entre Serviços (SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN)** , correspondentes aos itens 3.1 e 3.2:

ITEM	Integração entre Serviços – A CARGO DA CONTRATADA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.1.5	Apresentação da documentação técnica da Integração entre Serviços SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN e como será executada, incluindo o fornecimento de caderno de testes	03/11/2025	10/12/2025

3.1.7	Execução do caderno de testes	26/01/2026	13/02/2026
--------------	-------------------------------	------------	------------

ITEM	Integração entre Serviços – A CARGO DA PRODESP	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.2.4	Revisão da documentação técnica da Integração entre Serviços SCM, STI, SAI-BL, SAI-BLI e SSDWAN e como será executada, incluindo o fornecimento de caderno de testes	11/12/2025	09/01/2026
3.2.5	Análise e aprovação da revisão e aceite da execução do caderno de testes	11/12/2025	13/02/2026

5.3 A tabela que segue apresenta o cronograma de **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO para o MONITORAMENTO**, correspondentes aos itens 3.1 e 3.2:

ITEM	MONITORAMENTO – A CARGO DA CONTRATADA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.1.8	Elaboração e revisão da documentação técnica do portal WEB de monitoramento	03/11/2025	15/12/2025
3.1.9	Configuração e ativação dos recursos de monitoramento do SAI-BL e do SAI-BLI através do portal WEB	15/12/2025	25/12/2025

ITEM	MONITORAMENTO – A CARGO DA PRODESP	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.2.6	Análise e aprovação da documentação técnica e aceite da disponibilização de um portal WEB de monitoramento	16/12/2025	19/12/2025
3.2.7	Fornecimento das informações, análise e realização de teste e aceitação com relação ao monitoramento dos serviços SAI-BL e SAI-BLI	26/12/2025	09/01/2026

5.4 A tabela que segue apresenta o cronograma de **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO para o FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**, correspondentes aos itens 3.1 e 3.2:

ITEM	FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES – A CARGO DA CONTRATADA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.1.10	Fornecimento das informações cadastrais dos usuários da CONTRATADA que utilizarão o SAOG	03/11/2025	10/12/2025

ITEM	FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES – A CARGO DA PRODESP	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
------	--	----------------	-----------------

3.2.8	Cadastramento dos usuários da contratada que utilizarão o SAOG	11/12/2025	23/12/2025
3.2.9	Geração e fornecimento dos ID dos elementos da rede	11/12/2025	23/12/2025

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Plano obriga as Partes e os OES por si e por seus sucessores e não poderá ser cedido nem transferido, total ou parcialmente, a terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte ou da Entidade envolvida.

6.2 Qualquer omissão ou tolerância das Partes ou de qualquer dos OES de exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desse Plano ou no exercício de uma prerrogativa dele decorrente não constituirá renúncia, novação ou derrogação de prazo e nem afetará o direito da Parte nem do OES em exercê-lo a qualquer tempo.

6.3 Eventuais ajustes que se fizerem necessários nesse Plano deverão ser definidos mediante acordo entre as Partes e formalizados através de documento firmado em complemento a esse instrumento.

6.4 Este Plano é exclusivo para as Partes signatárias, não sendo extensivo aos seus sucessores, suas subsidiárias, suas controladas, suas filiais, seus acionistas e suas controladoras.

Os termos e condições estabelecidos nesse instrumento e em seus ANEXOS complementam ou esclarecem as disposições contidas no contrato, mas não prevalecem sobre as mesmas. Em caso de divergência ou dificuldade de interpretação entre os termos desse Acordo e aqueles do contrato, prevalecerão os do contrato.

As partes elegem o foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo Operacional, com expressa renúncia de qualquer outro foro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome: **Augusto Filipe de Oliveira**

Cargo: Gerente

CPF: 112.551.408-60

Nome: **Wagner Moreno**

Cargo: Coordenador

CPF: 044.399.058-11

Nome: **Jeferson Lacerda**

Cargo: Analista de Negócios e Tecnologia da Informação

CPF: 041.807.867-02

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Nome: **Ulisses Bassotto Mendes Vasconcelos**

Cargo: Gerente de Customer Success

CPF: 059.114.846-33

Nome: **Jesus Carlos Sanches**

Cargo: Consultor de Customer Success

CPF: 271.713.358-52

Nome: **Everton Romero**

Cargo: Consultor de Customer Success

CPF: 288.631.768-33



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Lacerda Da Silva, Analista Negócios e Tecnologia Informação**, em 14/11/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses registrado(a) civilmente como ULISSES BASSOTTO MENDES VASCONCELLOS, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESUS CARLOS SANCHES, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON ROMERO, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Filipe de Oliveira, Gerente**, em 17/11/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0089252361 e o código CRC 6B5F88EE.
